

A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 22 horas após o sorteio de cada área.
12 e 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio

Passe a constar:

Cronograma

01 a 20 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 22 horas após o sorteio de cada área.
12 a 16/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio

Em 1º de outubro de 2026.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor- UEMS

Edital nº 01/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E DESTINOS TURÍSTICOS, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS.

A Comissão de Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Negócios e Destinos Turísticos, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação (PROPPi), da UEMS, por meio da Portaria UEMS n.º 027/2024, de 15 de outubro de 2024, torna público o presente edital para abertura de inscrições visando a seleção de candidatos(as) a aluno(a) regular para o ano de 2027.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A organização e execução do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, composta por docentes do curso, instituída conforme Portaria UEMS-PROPPi nº 42/2026, de 04 de agosto de 2026.

1.2 O processo seletivo tem como público-alvo portadores(as) de diploma de Ensino Superior em qualquer área de conhecimento.

1.3 As informações referentes a este edital, atualizações e atos relacionados constarão na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/gestao-de-negocios-e-destinos-turisticos-especializacao-dourados>

1.4 As inscrições deverão ser realizadas somente por meio eletrônico no período de **05/10/2026 a 10/11/2026**,

até **12:00 horas (horário de MS)** - uma hora a menos que o horário de Brasília.

1.5 A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das atribuições a função para a qual se candidata, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Durante o curso, no Polo de Apoio Presencial – Unidade Dourados/MS – indicado no ato da inscrição e na matrícula, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: defesa de trabalhos de conclusão de curso e avaliações (estão previstos dois encontros presenciais obrigatórios, um ao término do primeiro semestre de 2027 e outro ao final do segundo semestre de 2027). Ocorrerá, também, encontro síncronos (encontros ao vivo na modalidade on line/virtual) quinzenalmente e/ou semanalmente (a depender da disciplina), possivelmente às segundas-feiras, às **19 h (horário do MS)**.

2. CRONOGRAMA

2.1 O Cronograma deste edital e seus atos relacionados constarão na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/gestao-de-negocios-e-destinos-turisticos-especializacao-dourados>

Atividade	Datas
Inscrição virtual	05/10/26 a 10/11/26
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/10/26 a 09/10/26
Divulgação do resultado da solicitação de isenção deferidas/indeferidas	21/10/26
Período para recursos das solicitações de isenção indeferidas	22/10/26
Resultado dos recursos das solicitações de isenção indeferidas	26/10/26
Homologação do resultado da isenção	
Prazo para pagamento do boleto (até 12:00h, horário do MS)	10/11/26
Data máxima para envio no e-mail dos documentos de inscrição digitalizados (até as 23:59, horário do MS)	10/11/26
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	18/11/26
Período para recursos das inscrições deferidas/indeferidas	19/11/26
Resultado dos recursos das inscrições deferidas/indeferidas	24/11/26
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	
Convocação para a Banca de Verificação Fenotípica	24/11/26
Banca de Verificação Fenotípica	25/11/26 às 8h
Divulgação do resultado da Banca de Verificação Fenotípica	27/11/26
Banca Recursal de Verificação Fenotípica	30/11/26 às 8h
Resultado da Banca Recursal de Verificação Fenotípica	01/12/26
Divulgação das notas da Avaliação de Currículo e Carta de Intenção	07/12/26
Período para recursos das notas da Avaliação de Currículo e Carta de Intenção	07/12/26 e 08/12/26
Resultado dos recursos das notas da Avaliação de Currículo e Carta de Intenção	11/12/26
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	11/12/26
Recurso ao resultado preliminar do processo seletivo	14/12/26
Resultado Final	17/12/26
Matrícula	28/01 a 03/02/27
Início das aulas	Fev/2027

3. DAS VAGAS

3.1 O presente processo seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações.

3.2 Será ofertado o quantitativo de até **30 (trinta)** vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo.

Ampla concorrência	Indígenas	Negros/as	Pessoas com deficiência	TOTAL	Sobrevagas	
					Quilombolas	Travestis/Transexuais
19	3	6	2	30	2	2

Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);

II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;

III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;

IV – 5% (cinco por cento) de sobrevivagas para candidatos(as) quilombolas;

V – 5% (cinco por cento) de sobrevivagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

3.3 Na hipótese de quantitativo fracionado de vagas e sobrevivagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído

para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); mantendo a oferta de no mínimo 1 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas ou sobrevaga.

3.4 Compete exclusivamente aos(as) candidatos(as) certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

3.5 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

3.6 Havendo desistência de candidatos(as) autodeclarados(as), que foram aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

3.7 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

3.8 Caso o número de candidatos(as) em cada regime de cotas seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas negras serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas indígenas serão preenchidas por candidatos(as) da cota de pessoas negras, obedecendo à ordem de classificação;

III - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para pessoas negras e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para pessoas com deficiência;

IV - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para pessoas negras e indígenas, respectivamente, obedecendo à ordem de classificação.

3.9 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no regime de sobrevagas, estas não poderão ser remanejadas para o regime de cotas e ampla concorrência, exaurindo-se a oferta.

3.10 Caso o número de candidatos(as) em cada regime de cotas seja superior ao número de vagas, o(a) candidato(a) cotista poderá concorrer às vagas remanescentes nos regimes imediatamente seguintes, na seguinte ordem:

I - vagas reservadas para pessoas negras;

II - vagas reservadas para pessoas indígenas;

III - vagas reservadas para pessoas com deficiência;

IV - vagas em ampla concorrência.

3.11 Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado(a).

I. O(a) candidato(a) que se declarar negro(a) (preto/a ou pardo/a) seguirá o resultado da Banca de Verificação Fenotípica, divulgado na página do curso.

II. Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças locais de sua comunidade.

III. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico.

IV. O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

V. O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) transexual e travesti deverá apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração.

3.12 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com as normas da UEMS.

3.13 Caso o candidato não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra banca, composta por pessoas distintas da primeira. Não caberá recurso às decisões desta segunda banca.

3.14 O indeferimento do pedido de ingresso, após o procedimento de verificação fenotípica, nas vagas do regime de cotas para negros (pretos e pardos) não impedirá o candidato de participar do processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.15 Os(as) candidatos(as) selecionados para ocuparem as vagas reservadas ao regime de cotas que não cumprirem os requisitos estabelecidos pela UEMS, perderão o direito a vaga e serão eliminados(as) do processo.

4. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA

4.1 As Bancas de Verificação Fenotípica seguirão as normas vigentes da UEMS.

4.1 As bancas de verificação fenotípica atuarão de forma remota, reunindo-se por meio de plataforma de web conferência. A emissão do parecer pelo deferimento ou pelo indeferimento do termo de autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a) será realizada mediante a apresentação online dos(as) candidatos(as) às bancas de verificação fenotípica, na qual será convocado(a) conforme cronograma.

4.2 Procedimentos para a banca virtual:

a) o(a) candidato(a) que não acessar a sala virtual no dia e horário especificados neste edital, perderá o direito à vaga do processo seletivo, por ausência.

b) ao acessar a sala, o(a) candidato(a) deverá estar posicionado(a) próximo à câmera e em ambiente interno,

com boa iluminação;

c) evitar luz por trás da imagem;

d) proibido usar maquiagem;

e) proibido usar óculos escuros;

f) proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou assessórios correlatos; se necessário, utilizar fone de ouvido.

4.3 Na sala virtual, o(a) candidato(a) deverá APENAS dizer:

a) nome completo;

b) número de um documento de identificação oficial mais atual (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que os membros da banca possam fazer a identificação;

c) se autodeclarar negro(a) de cor preta ou cor parda;

d) nome do curso e a Unidade Universitária para qual se inscreveu;

e) Usar o seguinte roteiro da fala de apresentação: "Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro(a) de cor preta ou cor parda, sou candidato(a) ao curso (xxxxxxx), da Unidade de (xxxxxx).

4.4 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá apresentar-se a banca de verificação fenotípica de recurso para nova avaliação que será realizada em sala virtual, por meio de plataforma de webconferência, com a presença do(a) candidato(a) e dos membros da banca recursal de verificação fenotípica, no dia 30 de novembro de 2026, das 8h às 9h, de acordo com o endereço eletrônico especificado no Edital de resultado das bancas regulares, conforme cronograma.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no período de **05/10/2026 a 10/11/2026**, até **12:00 horas (horário de MS)** - uma hora a menos que o horário de Brasília.

5.2 O(a) candidato (a) deverá acessar o portal da Pós-Graduação da UEMS <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal> e preencher o formulário eletrônico constante no ambiente do processo seletivo **até as 12 h (horário de MS) do dia 10/11/2026**.

5.3 Para gerar o boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o(a) candidato(a) será redirecionado(a) para o site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), no qual deverá realizar um outro cadastro para a emissão do boleto bancário.

5.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até as **12 horas (horário de MS)** - uma hora a menos que o horário de Brasília - do dia **10/11/2026**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.5 O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.6. O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

5.7 Caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição seja indeferida, o candidato deverá efetuar o respectivo pagamento para participar do processo seletivo, conforme item 5.3.

5.8 Após a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação necessária (digitalizada e em PDF) para o e-mail gestaoturismo@uems.br, identificando o remetente, até as **23h59' (horário de MS) do dia 10/11/2026**. Os documentos necessários para a inscrição são:

I - comprovante de inscrição gerado pelo Portal da Pós-Graduação da UEMS, disponível no link <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>

II- Comprovante de pagamento da taxa.

III - Currículo Lattes documentado.

IV - Cópia do diploma de graduação OU declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico, com previsão da data de colação de grau, emitida pela coordenação do curso de graduação.

V - Tabela de pontuação do currículo preenchida e assinada (Anexos).

VI - Carta de Intenção (Anexos).

5.8 Os documentos que exigirem assinatura devem apresentar a forma digital validada como do Gov.br.

5.9 As informações e a documentação fornecidas para a inscrição no processo seletivo são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não podendo ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma.

5.10 A qualidade de digitalização e integridade dos arquivos dos documentos enviados por e-mail são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11 Toda a documentação enviada por e-mail em arquivo único e deverá constar de forma legível e sem rasuras sob pena de indeferimento da inscrição.

5.12 A Comissão do Processo Seletivo (CPS) não se responsabilizará por intercorrências ou problemas ocorridos no envio eletrônico.

5.13 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações por ele(a) fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais **não** poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

5.14 Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com o item 5 deste edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXOS).

6.1 O requerimento e o documento comprobatório atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, deverão ser enviados através do e-mail gestaoturismo@uems.br

6.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

I) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados(as), os(as) carentes e trabalhadores(as) que ganham até 03 (três) salários-mínimos por mês.

a) o(a) desempregado(a), o(a) carente e o(a) trabalhador(a) que recebem até 3 (três) salários-mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;

b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;

c) a comprovação da condição de desempregado(a) se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

d) considera-se desempregado(a), para efeitos deste edital, a definição do IBGE.

II) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o(a) doador(a) voluntário(a) de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) considera-se doador(a) voluntário(a) de sangue, para efeitos desta Lei, aquele(a) que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;

b) o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas, no ato da inscrição, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

c) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o(a) doador(a) de medula óssea, coletado(a) por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu/sua responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores(as) convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

a) considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários(as), secretários(as) e suplentes; II - membro(a), escrutinador(a) e auxiliar de junta eleitoral; III - coordenador(a) de seção eleitoral; IV - secretário(a) de prédio e auxiliar de juízo; V - designado(a) para auxiliar os(as) trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;

b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o(a) eleitor(a) convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;

d) o(a) candidato(a) deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI) os(as) servidores(as) do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o(a) candidato(a) comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

7. DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos/as candidatos/as será composta de duas etapas, a saber:

I - Avaliação do Currículo (AC).

II - Avaliação da Carta de Intenção (CI).

7.2 A avaliação do currículo será atribuída conforme pontuação especificada no quadro na seção ANEXOS com base na seguinte fórmula: pontuação total da tabela para pontuação do currículo/100.

7.3 Em cada etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a dez (10).

7.4 A seleção será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo e o Resultado Final será expresso pela pontuação obtida na Avaliação do Currículo (AC) que terá peso 2 e na Carta de Intenção (CI) com peso 1 = Resultado Final (RF) = (AC x2) + (CIx1) = x/3.

7.5 Para subsidiar a avaliação do currículo, o(a) candidato(a) deverá enviar em sua inscrição o currículo documentado em arquivo único e paginado além de preencher e assinar a tabela de pontuação do currículo (Anexos).

7.6 Entenda-se como currículo documentado a apresentação de cópias que comprovem todas as respectivas atividades do(a) candidato(a), destacando o nome do/a mesmo/a. A produção bibliográfica (artigo e resumo)

deverá corresponder aos anos 2023, 2024, 2025 e 2026. No caso de capítulos de livros é preciso incluir a ficha catalográfica, o sumário e, pelo menos, a primeira página que conste o título, e o nome do/a candidato/a, comprovando a autoria/coautoria.

7.7 Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser organizados e numerados, conforme a ordem da tabela de pontuação disponível nos Anexos.

7.8 A Carta de Intenção (CI) versará sobre a produção de um texto escrito a partir da exposição clara do (a) candidato (a) em relação aos motivos que levaram a escolher o curso, bem como evidenciar os conhecimentos na área e trajetória acadêmica e profissional, as motivações e perspectivas para a realização do curso e o tema do trabalho de extensão que pretende desenvolver, embasado em bibliografia básica nas áreas de atuação das vagas disponíveis, observando a norma culta, capacidade de síntese, clareza, argumentação e adequação ao tema.

A composição da nota final da Carta de Intenção seguirá os critérios abaixo relacionados:

Itens analisados	Pontuação máxima
Trajetória acadêmica e profissional	3
Motivações e perspectiva do interesse no curso	3
Proposta de tema de trabalho de conclusão de curso para a pós e referências utilizadas	4
Pontuação Total	10

7.9 A Carta de Intenção (CI) deverá atender aos critérios estabelecidos na seção Anexos e anexada junto ao seu currículo documentado. Deverá ser redigida com no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, em fonte Arial, tamanho 12,

7.10 Eventuais empates serão resolvidos pelo: 1) maior valor obtido no *Curriculum Lattes.*, 2) maior nota na carta de intenção; 3) O (a) candidato(a) de maior idade será classificado/a.

7.11 O valor atribuído à Carta de Intenções (CI) será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

7.12 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), obedecida à disponibilidade de vagas.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser apresentados e identificados, conforme formulário de solicitação de recurso disponível na página do curso <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/gestao-de-negocios-e-destinos-turisticos-especializacao-dourados>

8.2 O(a) candidato(a) deverá enviar seu recurso devidamente fundamentado, conforme cronograma do processo seletivo.

8.3 O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo, será divulgado na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/gestao-de-negocios-e-destinos-turisticos-especializacao-dourados>, conforme cronograma.

8.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo será publicado na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/gestao-de-negocios-e-destinos-turisticos-especializacao-dourados>, conforme cronograma.

9.2 A lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada observando-se o limite de vagas do processo seletivo.

9.3 Os(as) demais candidatos(as) aprovados ficarão indicados(as) para o cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) conforme disponibilidade de vagas.

10. DA MATRÍCULA

10.1 As informações referentes à matrícula constarão em edital próprio, a ser disponibilizado na página do curso <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/gestao-de-negocios-e-destinos-turisticos-especializacao-dourados>, conforme cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para mais informações, entrar em contato através do e-mail gestaoturismo@uems.br

11.2 O(a) candidato(a) autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo e os resultados das etapas na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/gestao-de-negocios-e-destinos-turisticos-especializacao-dourados>, conforme previsto no cronograma.

11.4 Caso não seja apresentado o diploma em até no máximo 6 (seis) meses o início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, no âmbito de sua competência.

Dourados, 05 de outubro de 2026.

Patrícia Cristina Statella Martins
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXOS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO			
O candidato abaixo identificado requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo, listado no item 6 (I, II, III, IV, V ou VI).			
1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:			
Anexar ao presente requerimento o documento comprobatório para isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 6 do EDITAL Nº 01/2026, de 05 de outubro de 2026.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.			
XXXXXX-MS, ____ de ____ de 202__.			
Assinatura do(a) candidato(a)			

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome Completo (sem abreviações):		
N.º Documento de Identificação:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone:	Tipo de Inscrição: () Ampla Concorrência () Reserva de Vagas	
E-mail Principal:		
Endereço Completo:		
CEP:	Cidade/Estado:	
À Comissão de Processo Seletivo (CPS)		
O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga no processo seletivo de ingresso no XXXXXXXX, vem, por meio desta, requerer a revisão do(a):		

Justificativa fundamentada:
Solicitação (o que se pretende que seja considerado):
Lista de documentos anexos:

_____, ____/____/2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO CONCLUSÃO DE CURSO E POSSÍVEL DATA DA COLAÇÃO DE GRAU

DECLARAÇÃO

Declaramos, a quem possa interessar, que xxxxxxxx, portador (a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx, concluiu todas as exigências do Projeto Pedagógico do curso de XXXXX - oferecido pela Universidade xxxxxx, e aguarda colação de grau prevista para o dia xxx de xxxxxx de 202xxx.

Cidade, xxx de 20xxxx.

Nome completo e assinatura via gov
Coordenador (a) do Curso de xxxxxx

Obs: A declaração deverá ser emitida pela própria instituição, em papel timbrado.

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em XXXXXX

1. Minha formação acadêmica inclui graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). (CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO).
2. Minha opção pelo curso se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO O(A) E A ÁREA DE PESQUISA/EXPLIQUE SUA RELAÇÃO COM O CURSO).
3. Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO).
4. Minha atuação profissional (APRESENTAR SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS).
5. Minha proposta de tema para o trabalho de conclusão de curso.
6. Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).

Observação: Mínimo 3, máximo 5 páginas. Em caso de uso de Inteligência Artificial (IA) o candidato deverá declarar: qual o prompt utilizado; qual a ferramenta foi usada (nome completo a versão); para qual finalidade (o que a IA fez). Para mais orientações <https://www.uems.br/pro-reitoria/propipi/Inovacao-Tecnologica/Guia-de-Uso-Responsavel-da-Inteligencia-Artificial-Generativa-na-Pesquisa-Pos-graduacao-e-Inovacao>

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome completo

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome completo: _____

Ord.	Item Avaliado	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontuação candidato/a
1	Diploma de Graduação em Turismo; Turismo e Hotelaria; Hotelaria; Gastronomia; Gestão de Eventos ou Gestão do Lazer – 05 pontos	05	05		
2	Pós-graduação <i>latu sensu</i> (Concluída) em qualquer área do conhecimento – 20 pontos por especialização	05	05		
3	Cursos ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC na área de Turismo, mínimo 40 horas – 05 pontos por curso	05	50		
4	Participação em Grupo de Pesquisa – 10 pontos por ano	10	30		
5	Ações/atividades relacionadas à área de Turismo, mínimo 1 mês e/ou 80 horas – 1 ponto por atividade	01	10		
6	Experiência profissional na área de Turismo (privado) mínimo 1 e máximo 10 anos – 10 pontos por ano	10	100		
7	Experiência profissional na área de Turismo em órgãos públicos – mínimo 1 ano e máximo 10 anos – 10 pontos por ano	10	100		
8	Participação em Conselho de Turismo ou Instância de Governança (IGR) ou Associação de Classe na área do Turismo - mínimo 1 e máximo 10 anos – 05 pontos por ano	05	50		
9	Experiência como empresário/ autônomo na área de Turismo – mínimo 01 e máximo 10 anos – 10 pontos por ano	10	100		
10	Iniciação Científica – 10 pontos por ano ou por projeto	10	30		
11	Extensão – 10 pontos por ano ou projeto	10	30		
12	Monitoria na Graduação – 5 pontos por monitoria	05	15		
13	Livro publicado (Com corpo editorial) – 30 pontos por livro	30	180		
14	Capítulos de Livros (Com corpo editorial) – 15 pontos por capítulo	15	90		
15	Artigos Publicados em Periódicos – 15 pontos por artigo	15	180		
16	Artigos completos publicados em Anais de Eventos (5 páginas ou mais) – 10 pontos por artigo	10	80		
17	Resumos Expandidos Publicados em Anais de Eventos (de 1 a 5 páginas) – 05 pontos por resumo	05	30		
18	Resumos Simples Publicados em Anais de Eventos – 03 pontos por resumo	03	15		
19	Participação em eventos da área de Turismo, mínimo 20 horas, – 2 pontos por evento (seminários, congressos, colóquios, ciclos, palestras, debates)	02	20		
TOTAL					

Obs. Serão pontuados os anos 2023, 2024 e 2025 e 2026. A produção bibliográfica (artigo e resumo) deverá corresponder aos anos 2023, 2024, 2025 e 2026. Os(as) candidatos(as) deverão observar criteriosamente o período e organizar o Currículo *Lattes*, conforme a sequência acima.

Pontuação máxima: 1000 pontos

Nome completo e assinatura: _____